

Processo n.: @PCP 19/00171632

Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2018

Responsável: Antonio José Bissani

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Água Doce

Unidade Técnica: DGO

Parecer Prévio n.: 74/2019

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, considerando-os e aprovando-os:

1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal de Água Doce a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2018 do Prefeito daquele Município.

2. Recomenda ao Chefe do Poder Executivo, ao Contador da Prefeitura e ao Controlador Interno do Município de Água Doce que atentem para as restrições apontadas no item 9 do **Relatório DGO n. 78/2019**.

3. Recomenda à Câmara de Vereadores do Município de Água Doce a anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes no Relatório DGO;

4. Recomenda ao Município de Água Doce que:

4.1. adote medidas para contemplar os objetivos de desenvolvimento sustentável – ODS - em suas políticas públicas de saúde;

4.2. promova a ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender no mínimo 50% das crianças de até 3 anos, bem como garanta a universalização do atendimento de crianças de 4 a 5 anos, em atenção à Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (PNE);

4.3. após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

5. Solicita à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

6. Determina ciência deste Parecer Prévio à Câmara Municipal de Água Doce.

7. Determina ciência deste Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator, do **Parecer n. MPC/2190/2019** e do **Relatório DGO n. 078/2019**, à Prefeitura Municipal de Água Doce e ao Conselho de Educação daquele Município.

Ata n.: 67/2019

Data da sessão n.: 30/09/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC